



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Excelentíssimo Senhor
Deputado Paulo Mota Pinto
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus

Ofício n.º 847/XII/1ª – CACDLG /2013

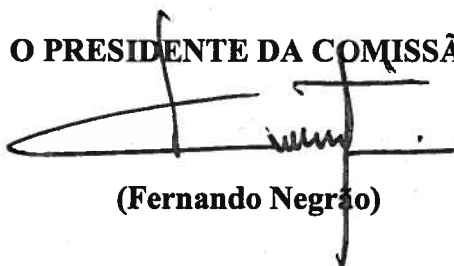
Data: 10-07-2013

ASSUNTO: Relatório – COM (2013) 269.

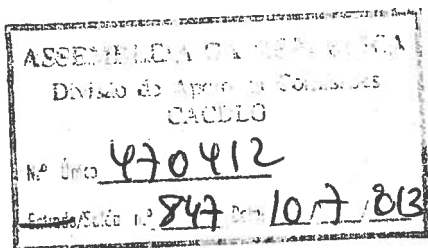
Para os devidos efeitos, junto se envia relatório referente à "*Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Relatório de 2013 sobre a Cidadania da UE Cidadãos da UE: os seus direitos, o seu futuro*" [COM(2013)269], que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PCP e do PEV, na reunião de 10 de julho de 2013 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos, *Também por aí*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Tel. 21 391 95 30/96 67 / Fax: 21 393 69 41 / E-mail: Comissao.1A-CACDLGXII@ar.parlamento.pt



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS

PARECER

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO,
AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES

Relatório de 2013 sobre a Cidadania da UE
Cidadãos da UE: os seus direitos, o seu futuro

1. INTRODUÇÃO

Este relatório parte da premissa segundo a qual *os cidadãos estão e devem estar no centro da integração europeia. Para o assinalar, as instituições da UE decidiram fazer de 2013 o Ano Europeu dos Cidadãos para dar novo impulso à cidadania da UE e à dimensão humana do projeto europeu.* Esta ideia surge como o *outro lado* das medidas de peso rumo a uma verdadeira União Económica e Monetária (UEM), no sentido de acentuar a legitimidade democrática da segunda.

2. SÍNTESE DO RELATÓRIO

O relatório faz o historial dos direitos de cidadania na UE e apresenta novas ações em seis áreas fundamentais para continuar a suprimir os obstáculos que impedem aos cidadãos o pleno exercício dos direitos que a UE lhes confere. São elas:

Eliminar os obstáculos para os trabalhadores, estudantes e formandos na UE

Reduzir a burocracia nos Estados-Membros

Proteger os mais vulneráveis na UE

Eliminar os obstáculos para fazer compras na UE

Informação orientada e acessível na UE

Participação na vida democrática da UE

O relatório elenca ainda doze novas ações-chave para melhorar a vida dos cidadãos da UE:

1. A Comissão irá propor a revisão do regulamento de coordenação dos sistemas de segurança social e ponderar a extensão da «exportabilidade» do subsídio de desemprego além dos três meses obrigatórios, para que seja mais fácil procurar um emprego noutro país da UE. A Comissão insta os Estados-Membros a aplicar plenamente as normas vigentes que permitem o pagamento do subsídio de desemprego durante um máximo de seis meses aos trabalhadores que estiverem à procura de emprego noutro Estado-Membro.
2. A fim de ajudar os jovens cidadãos da UE a desenvolverem as suas competências e entrarem no mercado de trabalho, a Comissão irá desenvolver, em 2013, um quadro qualitativo dos estágios. A Comissão também apresentará em 2013 uma iniciativa para modernizar a rede EURES, de forma a reforçar o papel e o impacto dos serviços de emprego a nível nacional e melhorar a coordenação da mobilidade laboral na UE. Além da reforma da EURES, a Comissão irá lançar uma iniciativa-piloto para melhorar o intercâmbio de informações sobre oportunidades de estágio noutros países da UE no âmbito desta rede.
3. Em 2013 e 2014, a Comissão irá ponderar soluções para eliminar os obstáculos que se colocam aos cidadãos da UE e seus familiares que vivem num país da UE que não o seu país de origem, relativamente aos documentos de identidade e residência emitidos pelos Estados-Membros, incluindo o recurso opcional a documentos europeus uniformes, se for possível.
4. A Comissão irá, em 2013, tomar iniciativas para promover as boas práticas fiscais em situações transnacionais e garantir a correta aplicação da legislação da UE para que os cidadãos europeus que mudem de país ou tenham uma atividade transfronteiriça lidem com mais facilidade com os diferentes regimes fiscais e, em especial, para evitar a dupla tributação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5. Com base no trabalho que tem desenvolvido para aumentar a segurança dos cidadãos da UE nas estradas, a Comissão irá, em 2014, tomar medidas para a criação de uma «plataforma de informações sobre veículos» destinada a facilitar o reconhecimento dos certificados de inspeção técnica, para que os cidadãos viajem de forma mais fácil e segura para outro país da UE no seu automóvel.
6. A Comissão facilitará a mobilidade de pessoas com deficiência na UE, apoiando, em 2014, o desenvolvimento de um cartão de deficiência da UE mutuamente reconhecido, que garanta a igualdade de tratamento em termos de acesso, na UE, a determinados benefícios específicos (principalmente nos domínios dos transportes, turismo, cultura e lazer).
7. A Comissão apresentará, até ao final de 2013, um pacote de instrumentos jurídicos que visam reforçar os direitos processuais dos cidadãos da UE quando estes sejam suspeitos ou acusados em processos penais, tendo em conta a situação específica das crianças e dos cidadãos vulneráveis.
8. Até ao final de 2013, a Comissão irá rever o processo europeu para ações de pequeno montante, de modo a facilitar a resolução de litígios resultantes de compras feitas noutro país da UE.
9. A Comissão desenvolverá, até à primavera de 2014, em estreita cooperação com as autoridades nacionais e as partes interessadas, um modelo de apresentação dos requisitos essenciais para tornar as informações sobre produtos digitais mais claras e fáceis de comparar. Irá também lançar, no primeiro semestre de 2014, uma campanha de sensibilização à escala da UE em matéria de direitos dos consumidores.
10. A Comissão tomará medidas com vista a assegurar que as administrações locais dispõem dos instrumentos para compreender plenamente o direito de livre circulação dos cidadãos da UE.
11. A Comissão irá, ao longo de 2013, tornar mais claro e mais fácil para os cidadãos saber a quem se devem dirigir para fazer respeitar os seus direitos, fornecendo orientações facilmente compreensíveis no sítio Europa.
12. A Comissão irá:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- promover a sensibilização dos cidadãos europeus para os seus direitos de cidadania da UE, em especial os direitos eleitorais, lançando no Dia da Europa em maio de 2014 um manual que apresenta estes direitos europeus numa linguagem clara e simples;
- propor formas construtivas de participação plena dos cidadãos da UE que residem noutro país da UE na vida democrática da União, mantendo o direito de voto nas eleições nacionais do país de origem; e
- explorar, em 2013, formas de reforçar e desenvolver o espaço público europeu, com base nas estruturas nacionais e europeias existentes, para pôr termo à atual fragmentação da opinião pública na Europa.

3. OPINIÃO DA RELATORA

A relatora não desenvolverá a sua opinião pessoal em toda a sua extensão, já que a mesma remete para um debate permanente e sempre em aberto. Em todo o caso, quere-se registar que o intuito (importante) de demonstrar a evolução da cidadania europeia está expressamente ligado ao objetivo de diminuir as percepções existentes acerca do défice democrático da UE.

Ora, na opinião da relatora, se todos os aspetos citados no relatório são importantes, e associados, logo de início, a uma legitimação do aprofundamento democrático a UEM, não apagam aspetos fundamentais do *funcionamento* da UE, os quais são sinónimos de distância do cidadão e não de proximidade.

Concretizando, ainda não ultrapassámos a “*não correspondência de círculos*” (Habermas).

Centrando a atenção na estrutura da estrutura institucional da UE, e na participação ativa ou não dos cidadãos dos Estados-membros, temos *órgãos de direção política* (Conselho da União Europeia, por exemplo); *órgãos de direção, decisão e execução* (Parlamento Europeu, a título exemplificativo); *órgãos de controlo* (Tribunal de Contas, no campo de controle financeiro) e demais *órgãos auxiliares*.

Elegem-se os seguintes órgãos: o Conselho da União Europeia e o Parlamento Europeu. O Conselho da União Europeia é hoje um órgão intergovernamental com caráter representativo, em razão dos seus membros, representantes dos Estados-membros. Acontece que os membros dos respetivos Estados são indicados por esses conforme a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

matéria a tratar, em circunstâncias variáveis. A verdade é que não há, por parte dos cidadãos, qualquer previsibilidade acerca das decisões e, pior, dos seus efeitos. Não participam, não são incluídos num debate público e são destinatários, em matérias fundamentais, de decisões- surpresa.

Sem participação, desaparece o sentimento de *pertença*.

Mesmo o PE, órgão comunitário democrático, eleito pelos cidadãos dos Estados-membros, através do voto direto, está muitas vezes refém dos procedimentos de codecisões, em áreas do poder legislativo nas quais fica sem capacidade decisória. Concretizando, o Conselho tem a prerrogativa de, no procedimento de cooperação, em votação unânime, decidir em contrário ao veto do Parlamento Europeu.

Também verificamos uma *confusão* na designação e exercício de cargos na UE, a qual fragiliza a legitimidade dos referidos cargos e das suas decisões e criam uma *opacidade* entre cidadão e órgão da UE. Talvez o caso mais paradigmático seja o de Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança: é a designação dada no Tratado de Lisboa ao cargo de alta responsabilidade da União Europeia política externa e segurança comum. As altas responsabilidades deste órgão são dissipadas pelas seguintes circunstâncias: o Alto Representante é nomeado pelo Conselho Europeu, deliberando por maioria qualificada, com o acordo do Presidente da Comissão. O Conselho Europeu pode igualmente pôr fim ao seu mandato mediante o mesmo processo. Por inerência de cargo, o Alto Representante é um dos vice-presidentes da Comissão. Nesse âmbito, está sujeito, juntamente com o Presidente e os restantes membros da Comissão, ao voto de aprovação do Parlamento Europeu. O Tratado da UE determina que, em caso de moção de censura votada pelo Parlamento contra a Comissão, o Alto Representante deva abandonar as funções que exerce na Comissão. Pelo contrário, continua a poder assumir as responsabilidades que possui no Conselho até à formação da nova Comissão.

Mais, o Alto Representante da União não detém o monopólio da representação externa da UE. O Tratado de Lisboa atribui igualmente ao Presidente do Conselho Europeu a tarefa de assegurar, ao seu nível, a representação externa da UE, sem prejuízo das atribuições do Alto Representante. O texto não é, no entanto, preciso quanto à forma como o trabalho deve ser dividido entre as duas personalidades, deixando à prática a responsabilidade de decidir quais os seus respetivos papéis.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Acrescentaria ainda que a previsão clara de quais são os atos (do ponto de vista formal) sujeitos ao escrutínio nacional do princípio da proporcionalidade e do princípio da subsidiariedade não evita a neblina jurídica quando a substância de outros atos escapam ao referido controlo por se lhes atribuir uma denominação diferente.

Em suma, o reforço da cidadania é essencial e o relatório tem elementos muitos importantes, mas a alegada consequencialidade entre aquele e a democraticidade da UEM não é suficiente, parecendo à relatora que a arquitetura e funcionamento dos órgãos da UE deviam ser o início e não a consequência compensada de uma verdadeira cidadania.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que o Relatório de 2013 sobre a Cidadania da UE (COM 2013) 269 final deve ser remetido à Comissão dos Assuntos Europeus, não sendo necessária a avaliação do princípio da subsidiariedade.

Palácio de S. Bento, 9 de Julho de 2013

A Deputada Relatora,

(Isabel Moreira)

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)